



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 589/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 15 de junho de 2020

Ref.: **Requerimento nº 812/20-CMV**  
**Vereador Alécio Cau**  
**Processo administrativo nº 9.191/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Requer cópia de inteiro teor do contrato de aluguel referente ao prédio do DAEV situado na Avenida 11 de agosto, no edifício Elopár.
2. Foi feito algum aditivo referente a este contrato? Se sim, enviar cópia do termo do aditivo.
3. O DAEV continuará atendendo neste endereço?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo: 14 folhas**

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLADO 17/06/2020 11:58 0000000275



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 15 de junho de 2020.

**OFÍCIO Nº 113/2020 – PRES.**

**Ref.: C.I. nº 798/2020-DTL/GP**

**Assunto: Requerimento nº 812/2020 – Vereador Alécio Cau**

**Senhor Diretor:**

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada na C.I. em referência, prestar as informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme seguem:

**1) Requer cópia de inteiro teor do contrato de aluguel referente ao prédio do DAEV situado na Av. 11 de Agosto, no edifício Ellopar.**

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Contrato nº 34/2017-DAEV.

**2) Foi feito algum aditivo referente a este contrato? Se sim, enviar cópia do termo de aditivo**

Informamos que foram realizados dois aditivos referentes ao Contrato nº 34/2017-DAEV, os quais seguem cópias em anexo.

**3) O DAEV continuará atendo neste endereço?**

Não. O serviço de atendimento ao público será realizado no Paço Municipal, a Rua Antonio Carlos, 301 e também no Posto de Atendimento, localizado junto ao C.L.T. (Centro de Lazer do Trabalhador).

Os demais Departamentos, bem como, a Presidência retornaram para a Rua Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

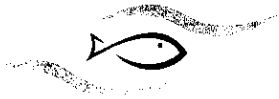
**Engº RICARDO ROGÉRIO GARDIN**  
**Presidente**

Ao Ilmo. Sr.

**VANDERLEY BERTELI MARIO**

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Prefeitura Municipal de Valinhos

NESTA



**TERMO DE CONTRATO N.º 034/2017-DAEV**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei n.º 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob n.º 44.635.233/0001-36, estabelecida na Avenida Orozimbo Maia, n.º 1054, Jardim Pinheiros (ETA II), na cidade de Valinhos, deste Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 217.685, portador da cédula de identidade RG n.º 18.799.878-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.260.618-50, devidamente assistido pela Diretora do Departamento Jurídico, **SILVIA CRISTINA PETINARI BONTEMPI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 82.606, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.440.420 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.254.418-88, e pelo Diretor do Departamento Financeiro, **LUIZ HENRIQUE CARRIJO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 16.128.568-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.727.398-60, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, **DAEV**; e, de outro lado, **ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.524.453/0001-66, com sede na Avenida Onze de Agosto, n.º 1451, Vila di Falco, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ADEMIR COSSIELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 8.382.786 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 722.446.408-25, de ora em diante designada pura e simplesmente **LOCADOR**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras n.º 56/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial sito na Avenida Onze de Agosto, n.º 1451 – Lote 6-A – Quadra “B”, Loja 01 (matrícula n.º 4.826), Loja 02 (matrícula n.º 4.827), Loja 03 (matrícula n.º 4.828), e loja 05 (matrícula n.º 4.830), Loteamento Vila di Falco, Bairro Vila di Falco, nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para utilização pela Presidência e pelos Departamentos Financeiro e Jurídico do **DAEV**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 189.096,00 (cento e oitenta e nove mil e noventa e seis reais), sendo o valor mensal da locação R\$ 15.758,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais), já incluso o valor da locação, condomínio e Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, codificada sob n.º 47/3.3.90.39.00/17.123.0005.2.004, empenho n.º 1791-000, de 23 de agosto de 2017, no valor de R\$ 78.790,00 (setenta e oito mil, setecentos e noventa reais), sendo que o remanescente será empenhado no próximo exercício.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

O reajuste do valor relativo ao aluguel será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{\text{IGPM-FGV}}{\text{IGPM-FGV}_0} \right)^{-1} \right]$$

Na qual:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IGPM-FGV/IGPM-FGV<sub>0</sub>** = variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Para a boa execução do presente contrato, o **LOCADOR** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados ao **DAEV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **DAEV**.

§ 1º – Durante a locação ora contratada, fica obrigado o **LOCADOR** a arcar com as despesas decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel em questão.

§ 2º – Durante a locação ora contratada, se o imóvel vier a ser alienado ou transferido a terceiro, este ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAEV**

Obriga-se o **DAEV** a arcar com as despesas decorrentes de energia elétrica e de água utilizadas no imóvel ora locado.

**Parágrafo Único** – O **DAEV** se obriga a manter as instalações prediais, elétricas e hidráulicas, bem como divisórias de ambientes, inclusive as luminárias existentes, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, sempre que necessário, providenciar a manutenção preventiva/corretiva de todo o prédio locado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O **LOCADOR** encaminhará mensalmente ao **DAEV**:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do locador;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do locador;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**Parágrafo Único** – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará o processo para pagamento, que será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome do **LOCADOR**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, acompanhada da documentação constante no caput.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

**Parágrafo único** - A gestão do objeto do presente contrato será realizada pelo fiscal do contrato, Luiz Henrique Carrijo, o qual será responsável pela conferência dos valores, documentação e pelo encaminhamento do processo para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente



este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 1º – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 410/97-DAEV, que o **LOCADOR** declara conhecer integralmente.

§ 2º – No caso de rescisão administrativa unilateral, o **LOCADOR** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 3º – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do **LOCADOR** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 4º – A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo **LOCADOR**.

§ 5º – No caso de o **LOCADOR** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 6º – No caso de o **LOCADOR** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O **DAEV** não poderá sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do **LOCADOR**.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que a locação não gerará nenhum direito ao **DAEV** de pleitear qualquer tipo de indenização ao **LOCADOR**, durante ou após a presente locação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável a licitação na presente contratação por força do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede do **LOCADOR**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º 034/2017-DAEV**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder do Departamento Financeiro e a quarta via entregue ao **LOCADOR**.

Valinhos/SP, 11 de setembro de 2017.

Pelo **DAEV**:

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Presidente

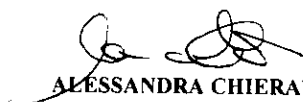
  
**SILVIA CRISTINA PETINARI BONEMPI**  
Diretora do Departamento Jurídico

  
**LUIZ HENRIQUE CARRIJO**  
Diretor do Departamento Financeiro

Pelo **LOCADOR**:

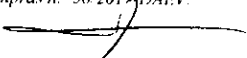
  
**ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Ademir Cossello

Testemunhas:

  
**ALESSANDRA CHIERATTO**  
RG. 25.201.222-7

  
**ANDREA CARDOSO**  
RG. 25.508.441-9

*Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo de compras n.º 56.2017/DAEV.*

  
**LUIZ HENRIQUE ANDRETTO**  
Diretor da Divisão Jurídica





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
CONTRATADA: ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CONTRATO Nº: 034/2017-DAEV

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial sito na Avenida Onze de Agosto, n.º 1451 – Lote 6-A – Quadra “B”, Loja 01 (matrícula nº 4.826), Loja 02 (matrícula nº 4.827), Loja 03 (matrícula nº 4.828), e loja 05 (matrícula nº 4.830), Loteamento Vila di Falco, Bairro Vila di Falco, nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para utilização pela Presidência e pelos Departamentos Financeiro e Jurídico do DAEV.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Valinhos, 11 de setembro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

PEDRO INÁCIO MEDEIROS – Presidente  
E-mail institucional: pedro.medeiros@daev.org.br  
E-mail pessoal: pedro.medeiros@hotmail.com

**ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ADEMIR COSSIELLO – sócio administrador  
E-mail institucional: ademir@ellopar.com.br  
E-mail pessoal: cossiello@gmail.com



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº  
034/2017, CELEBRADO ENTRE O  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
VALINHOS E ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, estabelecido na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 217.685, portador da cédula de identidade RG nº 18.799.878-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 050.260.618-50, devidamente assistido pelo Diretor do Departamento Financeiro, **LUIZ HENRIQUE CARRIJO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.128.568-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.727.398-60, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.453/0001-66, com sede na Avenida Onze de Agosto, nº 1451, Vila di Falco, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ADEMIR COSSIELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.382.786 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 722.446.408-25, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **LOCADORA**; resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/2017-DAEV, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 56/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira, do Termo de Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2018, com fundamento legal no art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS**

O valor total do presente aditamento é de R\$ 205.947,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).

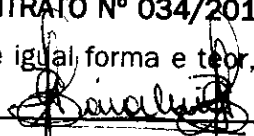


**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, codificada sob nº 47/3.3.90.39.00/17.123.0005.2.004, empenho nº 1805-000, de 06 de setembro de 2018, no valor de R\$ 68.649,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais), sendo que o saldo remanescente será empenhado no próximo exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato nº 034/2017 que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017-DAEV**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus devidos e regulares efeitos de direito. Eu, , Gisele Angélica Baiochi, Diretora da Divisão de Contratos, digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos constantes do processo de compras nº 56/2017.

Valinhos/SP, 10 de setembro de 2018.

Pelo **DAEV**:


  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Presidente


  
**LUIZ HENRIQUE CARRIJO**  
Diretor do Departamento Financeiro

Pela **LOCARDORA**:

  
**ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Ademir Cossello

Testemunhas:

  
**SANDRA MARIA FRIGO**  
RG nº 15.123.163

  
**ANNA CLÁUDIA MAZIN**  
RG nº 30.655.049-0



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**LOCATÁRIO:** DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
**LOCADORA:** ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
**CONTRATO Nº:** 034/2017-DAEV  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira, do Termo de Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2018, com fundamento legal no art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

Na qualidade de Locatário e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Valinhos, 10 de setembro de 2018.

  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS - Presidente**

e-mail institucional: [pedro.medeiros@daev.org.br](mailto:pedro.medeiros@daev.org.br)

e-mail pessoal: [pedro.medeiros@hotmail.com](mailto:pedro.medeiros@hotmail.com)

  
**ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ADEMIR COSSIELLO - Sócio Administrador**

E-mail institucional: [ademir@ellopar.com.br](mailto:ademir@ellopar.com.br)

E-mail pessoal: [cossiello@gmail.com](mailto:cossiello@gmail.com)



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO  
Nº 034/2017, CELEBRADO ENTRE O  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
VALINHOS E ELLOPAR EMPREENDIMENTOS  
E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, estabelecido na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 217.685, portador da cédula de identidade RG nº 18.799.878-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 050.260.618-50, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominado, **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.453/0001-66, com sede na Avenida Onze de Agosto, nº 1451, Jardim Ribeiro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ADEMIR COSSIELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.382.786 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 722.446.408-25, doravante denominada **LOCADORA**; resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/2017-DAEV, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 56/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira, do Termo de Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2019, com fundamento legal no art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS**

O valor total do presente aditamento é de R\$ 216.169,44 (duzentos e dezessets mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, classificação funcional nº 48/17.123.0005.2.004, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00, empenho nº 2294, de 10 de setembro de 2019, no valor de R\$ 66.051,76 (sessenta e seis mil e cinquenta e um reais e

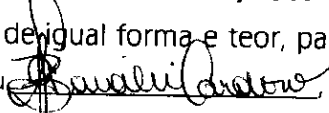
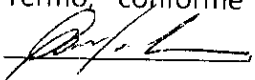


**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

setenta e seis centavos), sendo que o saldo remanescente será empenhado no próximo exercício.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato nº 034/2017 que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017-DAEV**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus devidos e regulares efeitos de direito. Eu,  Gisele Angélica Baiochi Cardoso, Diretora da Divisão de Contratos, digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos constantes do processo de compras nº 56/2017. Eu,  Camila César de Almeida Barbosa, Diretora do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos/SP, 10 de setembro de 2019.

Pelo **DAEV**:

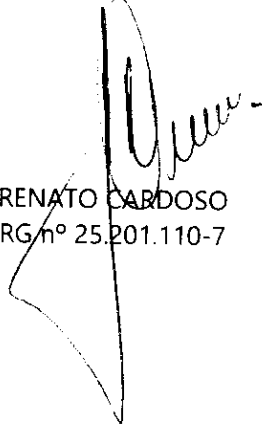
  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Presidente

Pela **LOCADORA**:

  
**ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Ademir Cossello

Testemunhas:

  
SANDRA MARIA FRIGO  
RG nº 15.123.163

  
RENATO CARDOSO  
RG nº 25.201.110-7



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
LOCADORA: ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CONTRATO Nº: 034/2017-DAEV  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira, do Termo de Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2019, com fundamento legal no art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

Na qualidade de Locatário e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Valinhos, 10 de setembro de 2019.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS** – Presidente

e-mail institucional: [pedro.medeiros@daev.org.br](mailto:pedro.medeiros@daev.org.br)

e-mail pessoal: [pedro.medeiros@hotmail.com](mailto:pedro.medeiros@hotmail.com)

**ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ADEMIR COSSIELLO** – Sócio Administrador

E-mail institucional: [ademir@ellopar.com.br](mailto:ademir@ellopar.com.br)

E-mail pessoal: [cossiello@gmail.com](mailto:cossiello@gmail.com)